LEI COMPLEMENTAR Nº 432 DE 25 DE AGOSTO DE 2.005.

Autoriza o Executivo Municipal a promover a dação em pagamento de imóvel

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, como forma de indenização de construções que existiam no lago municipal, e que eram de propriedade de José Itamar Rodrigues e Manoel Martins dos Santos, a dar em pagamento, ao primeiro e a Eurides Rodrigues do Prado, os seguintes imóveis de sua propriedade:

I – Para José Itamar Rodrigues Miranda – "um lote de terreno sob o nº 04, da quadra 02, localizado na Rua André Véris, em seu lado ímpar, distante 25,00 metros da Rua Gustavo Habermann, medindo 8,00 metros de frente para a citada Rua André Véris; 22,00 metros de um lado onde confronta com o lote 05, da mesma quadra; de outro lado mede 22,00 metros onde confronta com o lote 03 da mesma quadra; e mede 8,00 metros nos fundos, onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Isabel Cristina, perfazendo uma área de 176,00 metros quadrados."

II – Para Eurides Rodrigues do Prado – "um lote de terreno sob o nº 03, da quadra 02, localizado na Rua André Véris, distante 17,00 metros da Rua Gustavo Habermann, medindo 8,00 metros de frente para a citada Rua André Véris; 22,00 metros de um lado onde confronta com o lote 04, da mesma quadra; de outro lado mede 22,00 metros onde confronta com o lote 02 da mesma quadra; e mede 8,00 metros nos fundos, onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Isabel Cristina, perfazendo uma área de 176,00 metros quadrados."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de agosto de 2.005.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme